

TROLLER BRASIL FESTIVAL 2019
PASSEIO TROLLER
REGULAMENTO GERAL

INTRODUÇÃO

O Troller Brasil Festival é um evento Off-Road realizado pela Ford Motor Company Brasil Ltda. – Divisão Troller (“Troller”), organizado pela Speed Sports Marking Ltda, patrocinado por empresas de diversos setores da economia.

ART. 1º – DESCRIÇÃO:

1.1 - A categoria Passeio Troller é um evento sem qualquer conotação competitiva e segue todas as leis de trânsito vigentes no Brasil.

1.2 - Todos os veículos, seus condutores e ocupantes devem seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e toda a legislação de trânsito aplicável.

1.3 - Serão permitidas inscrições de participantes com ou sem experiências anteriores em provas Off-Road e/ou Passeios.

1.4 - Por este evento tratar-se de um passeio sem tempo estipulado e planilha de navegação, o percurso será feito em comboio com um carro madrinha e um outro carro fechando o passeio.

1.5 - Não haverá qualquer tipo de pontuação, seja por etapa ou campeonato, pois se trata única e exclusivamente de passeio guiado.

1.6 – O percurso é baseado em trilhas off road, tendo um grau de dificuldade de leve a médio.

1.7 – O evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de Novembro de 2019, na cidade de Campinas/SP.

ART. 2º - RESPONSABILIDADES

2.1 - O ato da inscrição caracteriza a declaração dos participantes e seus responsáveis legais que assumirão todos os riscos decorrentes da sua participação no Passeio Troller, consigo ou com terceiros, com seus veículos e equipamentos, isentando a Troller, organizadores e patrocinadores de quaisquer acidentes, independentemente do tipo ou natureza, que possam ocorrer antes, durante ou depois do evento.

ART. 3º – CATEGORIAS

3.1 – Categoria Passeio CALANGO

Esta categoria é direcionada para participantes com intuito de realizar um passeio com grau de dificuldade reduzido, onde os participantes poderão desfrutar da paisagem e aprimorar suas habilidades na trilha.

3.2 – Categoria Passeio CARCARÁ

Nesta categoria os trechos off road terão maior grau de dificuldade, no qual os participantes deverão ter habilidade na condução do veículo e experiência em trilhas. Os veículos admitidos

deverão ter acessórios obrigatórios para a participação, descritos no artigo 7.7 deste, e vistoriados durante a vistoria realizada na sexta feira do evento, conforme programação divulgada no site da Troller.

ART. 4º – INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES E CANCELAMENTO.

4.1 - O limite total de inscritos no Passeio Troller é de 80 (oitenta) veículos, divididos em 60 (sessenta) veículos na categoria Passeio Calango e 20(vinte) veículos na categoria Passeio Carcará. Este limite poderá ser modificado pela organização até o início do evento.

4.2 - As inscrições deverão ser feitas da seguinte forma:

4.2.1. Para a categoria Passeio Calango:

4.2.1.1 – Para veículos da marca Troller o limite de inscritos será de 50 (cinquenta) veículos e a inscrição deverá ser realizada pela internet, através do site www.troller.com.br.

4.2.1.2 – Para veículos de outras marcas o limite de inscritos será de 10 (dez) veículos. A inscrição deverá ser realizada através da Central de Eventos Troller, telefone (11) 3075-7926, em horário comercial das 9h às 18h de segunda a sexta feira

4.2.2 – Para a categoria Passeio Carcará, somente serão aceitas inscrições de veículos da marca Troller, e deverão ser feitas exclusivamente através da Central Troller, pelo fone (11) 3075-7926.

4.3 - As inscrições serão abertas 30 (trinta) dias antes da data do evento, no dia 08 de outubro de 2019 e serão encerradas às 20h00 da quinta-feira anterior ao evento ou quando for atingido o número máximo de inscritos, o que acontecer primeiro.

4.3.1 - Não serão aceitas inscrições nos dias do evento (08 e 09 de novembro de 2019).

4.4 – Após a inscrição nas formas descritas no item 4.2, a Central de Atendimento entrará em contato com o participante e disponibilizará duas formas de pagamento, boleto ou depósito bancário, que deverá ser realizado no prazo de 48 horas. Caso a inscrição não seja efetivada no prazo estipulado, esta será automaticamente cancelada e será aberta nova vaga no site ou através de lista de espera, previamente preenchida através da Central de Atendimento.

4.4.1 – Os valores serão:

- a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o veículo com até dois participantes,
- b) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para o veículo com três participantes,
- c) R\$ 700,00 (setecentos reais) para o veículo com quatro participantes e
- d) R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o veículo com cinco participantes.

4.5 - Além do valor supramencionado, cada participante deverá doar 2 kg de alimentos não perecíveis (exceto sal). Os alimentos serão arrecadados na secretaria do evento, que estará funcionando a partir das 15 horas do dia 08 de novembro de 2019, e doados a instituições de caridades divulgadas pela Troller para conhecimento dos participantes. Caso o participante não leve os alimentos, a inscrição será cancelada.

4.6 - Fica vedada a participação de veículos com número maior que cinco participantes.

4.7 - A Troller poderá recusar a inscrição de um participante, até o fechamento da secretaria da prova, desde que justifique o motivo.

4.8 - A confirmação da inscrição será concluída com a assinatura da ficha de inscrição e a entrega do numeral do carro na secretaria do evento.

4.9 - É obrigatório que pelo menos 1 (um) dos participantes inscritos esteja presente no briefing do evento, que será realizado a partir das 19 horas do dia 08 de novembro de 2019, onde serão destacadas informações relevantes para o bom andamento e segurança dos participantes, sob pena da inscrição ser cancelada.

ART. 5º – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá reembolso, de nenhum valor correspondente à inscrição, caso o(a) PARTICIPANTE comunique a desistência do EVENTO fora do prazo de 07 (sete) dias, previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, contados da data do efetivo pagamento da inscrição.

ART. 6º – IDADES E ACOMPANHANTES

6.1 - Para o evento Passeio Troller só serão aceitas inscrições de motoristas maiores de 18 anos e devidamente habilitados.

6.2 – Categoria Passeio Calango

6.2.1 - Para os demais participantes do veículo, serão aceitas inscrições de menores de 18 anos, sendo que neste caso, o menor deverá ter uma autorização por escrito de seu responsável com firma reconhecida, caso o responsável não esteja inscrito como participante no mesmo veículo.

6.2.2 - Para os participantes que irão como acompanhantes no banco dianteiro do passageiro só serão permitidas pessoas maiores de 12 anos.

6.2.3 – É obrigatório o uso de dispositivo de retenção adequado para o transporte de crianças até 7 (sete) anos e meio de idade, conforme legislação de trânsito vigente.

6.3 Categoria Passeio Carcará

6.3.1 – Só serão admitidos como participantes maiores de 16 anos, sendo que no caso de idades entre 16 e 18 o menor deverá ter uma autorização por escrito de seu responsável com firma reconhecida, caso o responsável não esteja inscrito como participante no mesmo veículo.

ART. 7º – VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Serão admitidos como participantes do evento Passeio Troller:

a) veículos da marca Troller, de todos os modelos, sem restrição de ano de fabricação e combustível, desde que estejam aptos para utilização conforme regulamentação dos órgãos responsáveis;

b) veículos 4x4 de outras marcas, desde que possuam ano de fabricação posterior a 2009 e estejam aptos para utilização conforme regulamentação dos órgãos responsáveis.

7.2 - Fica proibida a participação de veículos notadamente descaracterizados, ou seja, que tenham sido notadamente modificados nas suas principais características em relação aos modelos originais de fábrica, como por exemplo itens de segurança, estrutura física (ex: capota), etc”.

7.3 - Em caso de dúvidas, cada caso será analisado pela Coordenação Técnica em conjunto com a equipe de vistoriadores.

7.4 - Cada veículo deverá ser apresentado para vistoria em local, data e horários determinados pela organização.

7.5 - Todos os ocupantes do veículo deverão estar munidos dos respectivos documentos de identificação, carteira de identidade, carteira de habilitação válida para o motorista e o responsável pelo veículo deverá apresentar os documentos de regularidade perante os órgãos de trânsito do referido veículo.

7.6 - Ficará a critério de a organização impedir a largada ou continuidade no evento de qualquer veículo que não reúna condições de segurança mínima exigidas.

7.7 – Para a categoria Passeio Carcará, o veículo deverá estar equipado obrigatoriamente com os seguintes acessórios: Snorkel, Guincho, Pneu de uso off road, Manilha, protetor de diferencial, ponto de ancoragem dianteiro e traseiro, e cinta de tração com no mínimo 6m de comprimento.

ART. 8º – DOCUMENTAÇÃO VEÍCULO

8.1 - Será obrigatória a apresentação do documento do veículo na secretaria da prova, junto com os demais documentos da inscrição para liberação da mesma.

8.2 - Caso o veículo não esteja registrado em nome de um dos ocupantes, os mesmos deverão portar uma autorização para utilização do veículo no evento Troller Brasil Festival 2019, conforme abaixo:

a) se o proprietário do veículo for pessoa física, a autorização deverá ser assinada pelo proprietário com reconhecimento de firma.

b) se o proprietário do veículo for pessoa jurídica, a autorização deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, acompanhada de cópia dos documentos de representação (procuração se for o caso e contrato social ou estatuto social da empresa).

ART. 9º – PENALIDADES (EXCLUSÃO DO VEÍCULO E SEUS OCUPANTES)

9.1 - Serão passíveis de exclusão do evento os veículos cujo ocupante:

- Ingerir ou portar em seu veículo bebidas alcoólicas durante o transcurso da prova (entre a largada e a chegada).
- Não afixar no seu veículo, nos locais preestabelecidos em layout, os adesivos dos patrocinadores do evento.
- Utilizar adesivos de patrocinadores particulares fora das áreas determinadas de acordo com mapa de adesivagem fornecido pela organização.
- Utilizar, entre a vistoria e o encerramento oficial do evento, adesivos de patrocinadores particulares cujas marcas sejam concorrentes ou conflitantes dos patrocinadores oficiais do evento Troller Brasil Festival.
- Jogar lixo em qualquer ponto do trajeto. Todo e qualquer lixo deverá ser mantido dentro do veículo até o final da prova.
- Tiver atitude antidesportiva, obstruindo propositalmente, agredindo ou desrespeitando outros participantes ou membros da organização em qualquer momento durante todo o evento.
- Trocar o participante motorista por outro.
- Desacatar as decisões das autoridades e diretores do evento.
- Apresentar informações incorretas ou falsas em sua ficha de inscrição.
- Romper cercas, tráfegar sobre plantações, hortas, etc., ou exercer qualquer ato de desrespeito à propriedade alheia. Esta penalidade não isenta o participante de responder e arcar com responsabilidades, decorrentes do ato, perante os prejudicados.
- Não usar a camiseta promocional durante o jantar e/ou durante a entrega de brindes eventualmente distribuídos a todos os participantes pelos patrocinadores. O participante ainda perderá o direito aos respectivos brindes.
- Usar camiseta, calça, boné ou qualquer outra peça com patrocinadores conflitantes com os patrocinadores oficiais da prova durante todo o evento. O participante ainda perderá o direito ao recebimento de eventuais brindes distribuídos a todos os participantes pelos patrocinadores. Os casos omissos serão analisados pelos organizadores do evento.

ART. 10º – CALENDÁRIO

9.1 - O evento será realizado de acordo com o calendário divulgado pelo site oficial da Troller e quaisquer alterações e informações adicionais, caso houverem, serão divulgadas pelo mesmo canal: www.troller.com.br.

ART. 11º - ADESIVAGEM

11.1 - Será fornecido um mapa de adesivagem com a disposição exata de aplicação das peças. Esta disposição das peças deve ser cumprida a risca, sendo que o não atendimento a este layout será penalizado conforme descrito no artigo 9 deste regulamento.

11.2 - Para os participantes, haverá espaços determinados para seus patrocínios próprios, conforme consta no mapa de adesivagem do campeonato, divulgado através do site oficial da Troller.

11.3 - Na vistoria e na largada, a adesivagem do veículo será verificada. Caso a adesivagem não esteja de acordo com o mapa divulgado no site da Troller veículo não poderá largar.

ART. 12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Alguns trechos do Troller Brasil Festival – categoria Passeio - serão feitos no interior de propriedades particulares, portanto, dependerá do comportamento de cada participante a imagem que o passeio trará aos moradores, proprietários e curiosos. O participante deverá colaborar para que o Passeio seja um esporte sadio e de alto nível para que sempre seja possível planejar boas trilhas e angariar a simpatia do público para os próximos eventos.

12.2 - A participação no evento não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

12.3 - Cessão do direito de imagem: A organizadora poderá gravar, filmar ou fotografar o evento para veiculação em TV, rádio, internet e jornal para fins informativos, promocionais e/ou publicitários relacionados ao evento, sem quaisquer ônus, remuneração ou contraprestação.

São Bernardo do Campo, 03 de setembro de 2019.